

3º GEPEA



Legislação e normas da USP para o Acesso à Informação Pública

Regis Lattouf – PG

- Lei de Acesso à Informação Pública – Lei nº 12.527, de 18.11.11
 - Decreto Estadual nº 58.052, de 16.05.12
-
1. Breve histórico/Antecedentes
 2. Cultura de Segredo x Cultura de Acesso
 3. Princípios gerais
 4. Instituição da CADA na USP – Portaria GR nº 5812 de 20.08.12
 5. Esboço da estrutura organizacional aplicada à USP

Breve histórico

Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 19):

“Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”.

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (artigos 10 e 13):

“Cada Estado-parte deverá (...) tomar as medidas necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública (...) procedimentos ou regulamentos que permitam aos membros do público em geral obter (...) informações sobre a organização, funcionamento e processos decisórios de sua administração pública (...)”.

Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (item 4):

“O acesso à informação mantida pelo Estado constitui um direito fundamental de todo indivíduo. Os Estados têm obrigações de garantir o pleno exercício desse direito”.

Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19):

“Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza (...)”.

Antecedentes legais no Brasil

- Lei Nacional do Meio Ambiente – Lei nº 6.938/81
- Lei de Arquivos – Lei nº 8.159/91
- Lei do *Habeas Data* – Lei nº 9.507/97
- Lei do Processo Administrativo – Lei nº 9.784/99
- Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00
- Lei do Direito à Informação Ambiental – Lei nº 10.950/03

No Estado de São Paulo:

- Lei Estadual nº 9.155/95: publicação de estatísticas trimestrais sobre ocorrências criminosas registradas pela polícia
- Lei do Processo Administrativo Estadual – Lei nº 10.177/98
- **Marco regulatório: Lei nº 12.527/11**
- Fundamento: inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal
- “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”
- Objetivos: Consolidação do regime democrático; controle da gestão pública; compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional

Cultura de Segredo X Cultura de Acesso

A implementação de um sistema de acesso à informação tem como um de seus principais desafios vencer a cultura de segredo que, muitas vezes, prevalece na gestão pública. A disponibilização de informações ao cidadão exige uma cultura de abertura e o servidor tem um papel fundamental para a mudança cultural, pois lida cotidianamente com a informação pública, de sua produção a seu arquivamento.

Cultura de Segredo

Em uma cultura de segredo, a gestão pública é pautada pelo princípio de que a circulação de informações representa riscos. Isto favorece a criação de obstáculos para que as informações sejam disponibilizadas, devido a percepções do tipo:

- O cidadão só pode solicitar informações que lhe digam respeito direto
- Os dados podem ser utilizados indevidamente por grupos de interesse A demanda do cidadão é um problema: sobrecarrega os servidores e compromete outras atividades
- Cabe sempre à chefia decidir pela liberação ou não da informação
- Os cidadãos não estão preparados para exercer o direito de acesso à informação

Na cultura de segredo a informação é retida e, muitas vezes, perdida. A gestão pública perde em eficiência, o cidadão não exerce um direito e o Estado não cumpre seu dever.

Cultura de Acesso

Em uma cultura de acesso, os agentes públicos têm consciência de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma tempestiva e compreensível e atender eficazmente às demandas da sociedade. Forma-se um círculo virtuoso:

- A demanda do cidadão é vista como legítima
- O cidadão pode solicitar a informação pública sem necessidade de justificativa
- São criados canais eficientes de comunicação entre governo e sociedade
- São estabelecidas regras claras e procedimentos para a gestão das informações
- Os servidores são permanentemente capacitados para atuarem na implementação da política de acesso à informação

Na cultura de acesso, o fluxo de informações favorece a tomada de decisões, a boa gestão de políticas públicas e a inclusão do cidadão.

Pesquisas mostraram que a confiança da população no serviço público aumentou em países nos quais há lei de acesso.

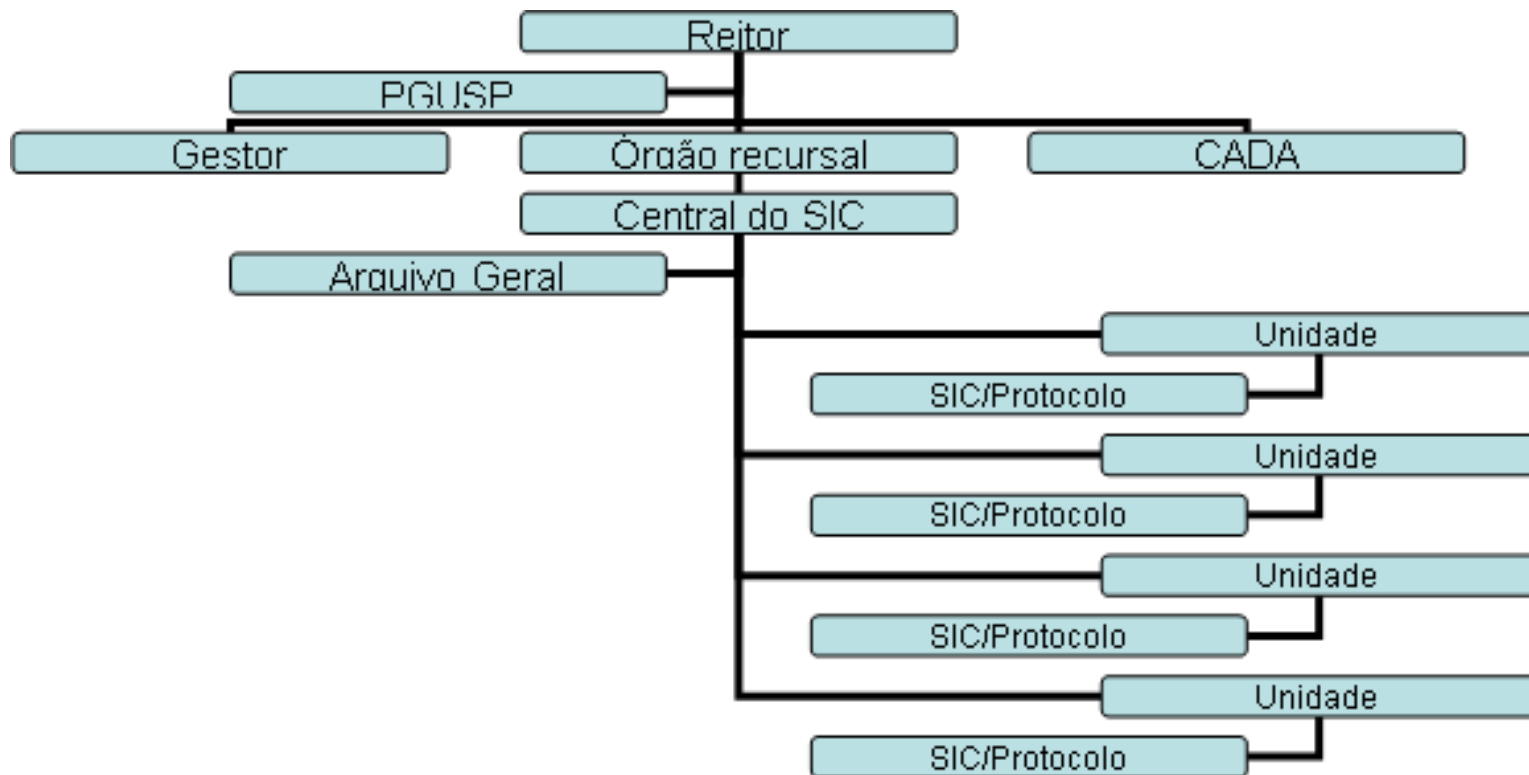
Princípios gerais

1. Máxima divulgação
2. Obrigação de publicar
3. Promoção de um governo aberto
4. Âmbito limitado de exceções
5. Processos para facilitar o acesso
6. Custos
7. Reuniões abertas
8. Divulgação tem primazia
9. Proteção de denunciante

Instituição da CADA na USP – Portaria GR nº 5812 de 20.08.12

- Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso: vinculada diretamente ao Gabinete do Reitor
- Composição
- Atribuições:
 - política de gestão documental
 - política de acesso à informação
- Natureza jurídica do órgão

Esboço da estrutura organizacional aplicada à USP – Decreto Estadual nº 58.052, de 16.05.12



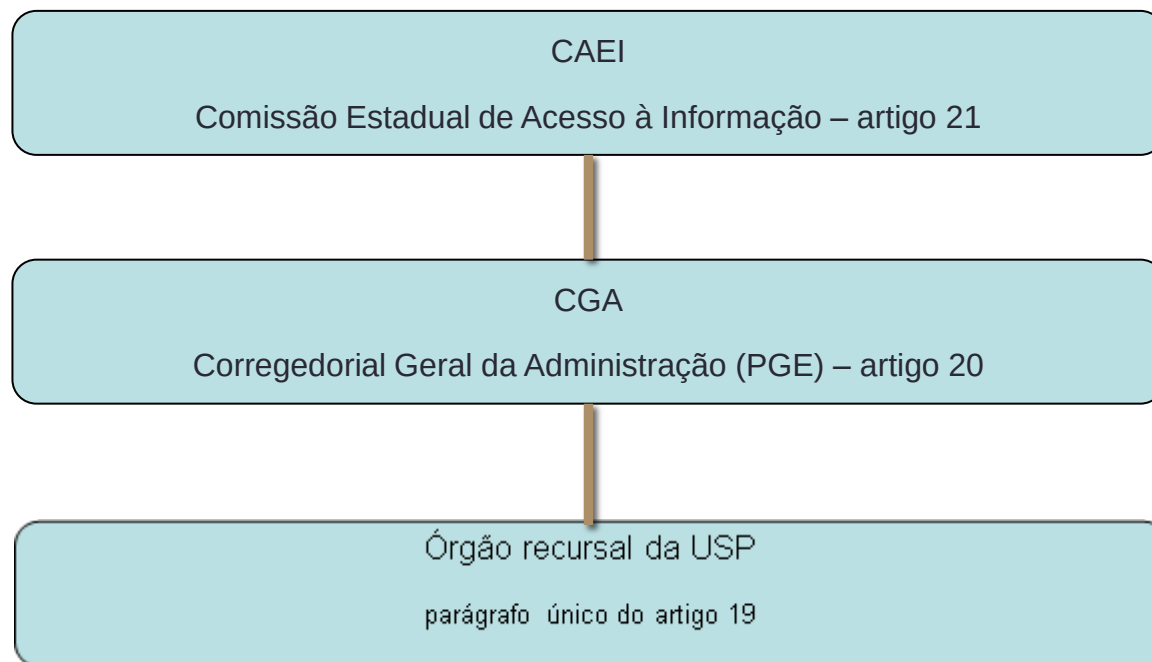
Legenda:

Gestor: responsável pela implementação da lei – artigo 3º das Disposições Transitórias

CADA – Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (artigo 11)

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (artigo 7º)

Prosseguimento da via recursal administrativa no Estado de São Paulo



Regra: o acesso à informação deve ser imediato

Exceção: prazo de vinte dias, prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa expressa

Recurso: órgão recursal da USP (prazo de cinco dias para se manifestar); CGA (prazo de cinco dias para se manifestar); CAEI (o decreto não determina o prazo para a manifestação)

Conclusão

